

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.035 / 2012

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REALIZAR PARCERIA COM PRODUTOR RURAL PARA DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL GENÉTICO (SÊMEN) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

- O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
- Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir sêmen e estabelecer parceria com produtores rurais do município para distribuição do produto para inseminação artificial de animal das raças Holandeza, Jersey, Gir leiteiro, Girolando e Guzerá.
- Art. 2º A distribuição do produto na forma de parceria deverá obedecer aos seguintes percentuais:
- Agricultor familiar e associado de entidade pagará 30% (trinta por cento) do valor do sêmen recebido;
- II) Agricultor familiar não associado pagará 40% (quarenta por cento) do valor do sêmen recebido;
- III) Agricultor não familiar e associado de entidade pagará 40% (quarenta por cento) do valor do sêmen recebido;
- IV) Agricultor não familiar e não associado pagará 50% (cinquenta por cento) do valor do sêmen recebido;
- Art. 3º O produtor interessado deverá promover seu cadastro junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural (Agricultura), devendo apresentar a documentação necessária que comprove a sua condição jurídica e atenda as exigências do órgão para a adesão ao programa.
- Art. 4º Os recursos necessários para a realização das despesas constantes desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias constantes do Orçamento Anual vigente.
 - Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca - ES, 16 de abril de 2012.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ANGELO ANTONIO CORTELETTI
Prefeito Municipal

RUA VICENTE PISSINATI, 71 - ÁGUIA BRANCA - ES - BRASIL - CEP 29795-000 - CNPJ 31.796 584/0001-87 - TEL FFAX: (27) 3745-1357 - E MAIL: PROPOSIÇÃO COM PA